



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFGD, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a impossibilidade de financiamento da reoferta com recursos de custeio, conforme o Plano de Trabalho do Edital DED/Capes nº 75/2014; e
- o artigo 5º, inciso VI, letra d, da Instrução Normativa Capes nº 2/2017, que trata de procedimentos de pagamentos e parâmetros para concessão de bolsas, **resolve:**

1. FIXAR o **tempo máximo de integralização** dos cursos ofertados pela Faculdade de Educação a Distância (EaD/UFGD), decorrentes de convênios que dependem de editais externos e financiamento específico, **em dois semestres letivos** além do tempo mínimo indicado no projeto pedagógico de cada curso.

2. O tempo máximo de integralização fixado no item anterior será aplicado aos alunos ingressantes a partir do ano de 2020, inclusive.

ELIZABETH MATOS ROCHA